



## MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0041/2007.

**EMENTA:** *Autoriza ao Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.*

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2007.

**Parágrafo Primeiro** – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

**Parágrafo Segundo** – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês.

**Art. 2º** – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária do presente exercício nº 050041.1212200462.085.3.3.3.50.43.000.

**Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 30 de fevereiro de 2007.